Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.014, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$ 1.331.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e um mil cruzados), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento:

	1.	LEGISLATIVO	
	1.1	CÂMARA MUNICIPAL	
Classificação Geral		Especificação	Valor Cz$
3111.11.01010012.01		Pessoal Civil	43.000,00
	2.	EXECUTIVO	
	2.1	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3132.21.03070202.02		Outros Serviços e Encargos	55.000,00
	2.2	SERVIÇO DE FINANÇAS	
3111.22.03080322.04		Pessoal Civil	60.000,00
	2.3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3111.23.03070212.05		Pessoal Civil	130.000,00
	2.5	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3111.25.08421882.08		Pessoal Civil	160.000,00
3113.25.08421882.08		Obrigações Patronais	7.000,00
	2.7	SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM	
3111.27.16885342.18		Pessoal Civil	48.000,00
	2.8	SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3111.28.10585752.19		Pessoal Civil	725.154,72
3132.28.10585752.19		Outros Serviços e Encargos	30.000,00
4110.28.16885321.13		Obras e Instalações	20.000,00
	2.9	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	

	2.9	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3261.29.03080332.21		Juros da Dívida Contratada	13.154,61
3280.29.15844942.23		Contrib. para Formação do Patrim. do Servidor Público - PASEP	39.690,67

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial e total das seguintes dotações:

	1.	LEGISLATIVO	
	1.1	CÂMARA MUNICIPAL	
Classificação Geral		Especificação	Valor Cz$
3113.11.01010012.01		Obrigações Patronais	45.206,54
3120.11.01010012.01		Material de Consumo	38.000,00
3132.11.01010012.01		Outros Serviços e Encargos	30.000,00
3253.11.01010012.01		Salário Família	1.814,00
4120.11.01010012.01		Equip. e Mat. Permanente	30.000,00
	2.	EXECUTIVO	
	2.1	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3111.21.03070202.02		Pessoal Civil	60.000,00
4120.21.03070202.02		Equip. e Mat. Permanente	73.000,00
	2.2	SERVIÇO DE FINANÇAS	
4120.22.03080322.04		Equip. e Mat. Permanente	5.000,00
	2.3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3120.23.03070212.05		Material de Consumo	10.000,00
3131.23.03070212.05		Remuneração de Serv.Pessoais	2.335,15
3132.23.03070212.05		Outros Serviços e Encargos	20.000,00
3212.23.03070312.06		Subvenções Econômicas	16.000,00
4110.23.03070251.01		Obras e Instalações	4.650,57
	2.4	SERVIÇO DE AGRICULTURA	
3111.24.04140212.07		Pessoal Civil	35.000,00
3120.24.04140212.07		Material de Consumo	35.000,00
4120.24.04140212.07		Equip. e Mat. Permanente	1.700,00
	2.5	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
4120.25.08421882.08		Equip. e Mat. Permanente	12.000,00

4110.25.08421901.04	Obras e Instalações	45.160,00
4120.25.08424272.09	Equip. e Mat. Permanente	120.000,00
3231.25.08420312.10	Subvenções Sociais	27.452,17
3254.25.08422352.11	Apoio Financeiro a Estudantes	416,83
3212.25.08440312.13	Subvenções Econômicas	166.724,82
4110.25.08462241.05	Obras e Instalações	5.979,39
4311.25.08440312.13	Auxílios para Desp.de Capital	5.000,00
3231.25.08480312.15	Subvenções Sociais	3.000,00
2.6	SAÚDE, SANEAMENTO E SERVICO SOCIAL	
3111.26.13754282.17	Pessoal Civil	50.000,00
3231.26.13750312.16	Subvenções Sociais	3.000,00
3252.26.13754282.17	Pensionistas	10.000,00
3256.26.13754282.17	Benefícios da Prev. Social	12.225,72
4110.26.13750961.07	Obras e Instalações	9.756,00
2.7	SERVICO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM	
3120.27.16885342.18	Material de Consumo	150.384,40
3132.27.16885342.18	Outros Serviços e Encargos	110.000,00
4120.27.16885342.18	Equipamentos e Mat.Permanente	16.975,05
4110.27.16885341.10	Obras e Instalações	100.000,00
2.9	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
4351.29.03080332.21	Amortização da Div. Pública	469,47
4310.29.03093231.14	Aquisição de Imóveis	54.749,89
4250.29.03221342.22	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizados	20.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de dezembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em__/__/86.

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro